



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

EDITAL Nº 02/2011 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conformidade com a Resolução nº 037/2010 do Conselho Superior, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), convoca alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, a apresentarem propostas para seleção de bolsistas.

1. O Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de curso técnico ou de graduação, vinculado a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um docente efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

1.1 Objetivos

- incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a sua formação profissional e cidadã;
- fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.2 Inscrição

1.2.1 As propostas deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Extensão e cultura, no período de 15.03 a 15.04.2011, em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Cadastro do Projeto de Extensão;
- *Curriculum Vitae* do orientador (modelo CNPq), atualizado, dos últimos cinco anos;
- Projeto de Extensão;
- Plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para cada discente, com cronograma de execução;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- Cópias do RG e do CPF do aluno.

1.2.2 Este edital contém os seguintes formulários anexos:

- Cadastro de Projeto de Extensão;
- Roteiro para elaboração do Projeto de Extensão;
- Plano de trabalho do aluno.

1.3 Concessão das bolsas

1.3.1 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

1.3.2 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

1.3.3 No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

1.3.4 O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 47 bolsas para o PIBEX no valor de R\$ 300,00, para alunos da graduação, e de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Campus	Nº de bolsas (Curso Superior)	Nº de bolsas (Curso Técnicos)
Petrolina	07	07
Petrolina Zona Rural	10	10
Floresta	03	02
Salgueiro	01	03
Ouricuri	01	03

1.3.5. É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

1.4. Dimensões da Extensão a serem contempladas

1.4.1. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

1.4.2 Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.



1.5. Características das propostas

1.5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas;
- Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando aos diagnósticos de problemas e situações.

1.6. Requisitos

1.6.1. O candidato a bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico do IF SERTÃO-PE;
- ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior à média estabelecida para o curso;
- ser selecionado e indicado por um orientador;
- não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
- não possuir qualquer vínculo empregatício.

1.6.2. Para orientar os alunos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão o docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior devem atender aos requisitos:

- Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

1.6.2. São compromissos do orientador:

- orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- comunicar e justificar, por escrito, à PROEXT, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho;
- prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT.

1.6.4. São compromissos do bolsista do PIBEX:

- Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e aquelas previstas no Plano de Trabalho;
- Apresentar relatório parcial e final á PROEXT, contendo os resultados das ações extensionistas;
- Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- Devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.7. Análise e julgamento das propostas

1.7.1. A seleção será realizada pelo Comitê do PIBEX/IF SERTÃO-PE, de acordo com os seguintes critérios:

1.7.1.1 Critérios eliminatórios

- Documentação incompleta;
- Não atendimento ao Edital;
- Projeto de extensão inexecutável, não aprovado pelo Diretor Geral do respectivo Campus;
- Alunos com planos de trabalhos idênticos;
- Inscrição fora do prazo.

1.7.1.2 Critérios classificatórios

Quesitos	Pontuação
1. Orientador	30,0
• Experiência em projetos de pesquisa e extensão	15,0
• Formação acadêmica: adequação ao desenvolvimento do trabalho	15,0
2. Proposta	70,0
• Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade;	15,0
• Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda	20,0
• Impacto na formação discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social	15,0
• Relação dialógica com a sociedade: parceria entre o conhecimento institucional acumulado e as organizações da sociedade	10,0
• Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.8. Cronograma

Período de inscrição	15.03 a 15.04.2011
Divulgação dos resultados	10.05.2011
Período de reconsideração	11 a 13.05.2011
Divulgação do resultado final	20.05.2011
Assinatura dos termos de compromisso	Até 31.05.2011
Vigência das bolsas	12 meses

1.9. Cancelamento

1.9.1 A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I. solicitação do bolsista;
- II. solicitação do orientador, mediante parecer;
- III. desistência do bolsista, trancamento ou desligamento do curso;
- IV. sanção disciplinar;
- V. não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI. desempenho insuficiente.

1.9.2. O cancelamento deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à PROEXT, para as devidas providências.

1.10. Renovação

1.10.1. A renovação se dará uma única vez, por ocasião de nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, considerando o desempenho do bolsista, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do **Item 1.6.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.11. Disposições gerais

1.11.1. O comitê do PIBEX será composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, nomeados por Portaria, podendo ser convidados integrantes de outras instituições.

1.11.2. O projeto que obter aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como "Recomendado".

1.11.3. No caso de desistência de algum selecionado, um projeto "Recomendado" poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;

1.11.4. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso seja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

1.11.5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comitê do PIBEX/IF SERTÃO-PE.

1.11.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 3861 0154, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina, de fevereiro de 2011.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

Reitor